TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA NIRCE ZANESCO ESTRUTURAS ME, PARA FORNECIMENTO DE GRADIL, PORTÕES E CORRELATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nª 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NIRCE ZANESCO ESTRUTURA ME**, sediada nas Margens da Rodovia SC 355, Km 02, Rua C, s/nº, Distrito Industrial I, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.699.580/0001-27, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Tiago Zanesco, portador da Cédula de Identidade nº 4.621.645 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.948.299-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0102/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0027/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de empresa para fornecimento de gradil, portões e correlatos, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de **Pregão Presencial nº 0027/2023** e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura do presente contrato, seguindo todas as determinações constante do Anexo "I" do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do futuro Contrato será até **31/12/2023**, contados do recebimento da Homologação e fornecimento da Autorização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$155.592,00** (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

LOTE 01 – Secretaria de Infraestrutura: Cemitério Municipal

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit Max.	Preço Total
01	Pintura esmalte branco em portão em ferro, medindo 4,00x1,60 m, com estrutura em tubos retangulares de 30x50mm e com preenchimento em tubos maciços com diâmetro de 1/2", com espaçamento de 12cm entre os tubos (conforme imagem 8)	01	Und	ZANESCO	850,00	850,00
02	Sistema eletrônico de 550w com cremalheiras deslizante abre/ fecha c 02 controles configurados	01	Und	ZANESCO	1.000,00	1.000,00
03	Circuito elétrico para portão eletrônico (42 metros de fios #4mm fase, neutro, terra, eletroduto)	01	Und	ZANESCO	2.000,00	2.000,00
04	Portão de elevação em ferro 3,05x2,10m, com porta social embutida (0,80x2m), estrutura constituída por tubos de 30x50mm e com preenchimento em tubos retangulares de 20x20mm, espaçamento entre os tubos de 12cm, espessura de parede de tubos de 1,20mm, pintura esmaltada em branco, espaçamento entre os tubos de 12cm	01	Und	ZANESCO	4.100,00	4.100,00
05	Sistema eletrônico de 550w para portão de elevação, abre/ fecha c 02 controles configurados	01	Und	ZANESCO	1.100,00	1.100,00
					TOTAL	R\$9.050,00

LOTE 02 - Secretaria de Educação: EMEB Alfredo Gomes

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit Max.	Preço Total
01	Portão em ferro de 3,00mx2,00m, com roldanas de ferro, constituído por quadro em tubo retangular (30x50mm), preenchimento interno em tudo ret. 20x30mm, com espaçamento de 15cm entre os tubos, espessura de parede dos tubos 1,20 mm.	01	Und	ZANESCO	1.850,00	1.850,00
02	Portão em ferro de 0,90mx2,30m constituído por quadro em tubo retangular (30x50mm),	01	Und	ZANESCO	790,00	790,00

	preenchimento interno em tudo ret. 20x30mm, com espaçamento de 15cm entre os tubos ,espessura de parede dos tubos 1,20 mm.					
03	Sistema eletrônico de 550w com cremalheiras deslizante abre/ fecha c 02 controles configurados.	01	Und	ZANESCO	950,00	950,00
04	Gradil (alambrado) para cercamento 2,03m de altura x 2,50m de comprimento, em arame galvanizado (malha 05x20cm) pintura (verde) e revestimento em poliester (conforme imagem 1)	23	Und	ZANESCO	660,00	15.180,00
05	Poste para cercamento em tubo retangular galvanizado de 40*60mm, espessura de parede de 1,55mm pintado (conforme imagem 1)	24	Und	ZANESCO	192,00	4.608,00
06	Elevação de grade em tubos retangular (30x20mm), com espaçamento de 15cm entre os tubos. Altura da elevação de 70 cm (conforme imagem 3)	22	M	ZANESCO	236,50	5.203,00
07	Elevação de grade em tubos retangular (30x20mm), com espaçamento de 15cm entre os tubos. Altura da elevação de 1,50 m (conforme imagem 3)	03	Und	ZANESCO	653,00	1.959,00
08	Tela arame galvanizado (malha 5x5) 1,8m altura (conforme imagem 4)	26,00	Und	ZANESCO	44,00	1.144,00
					TOTAL	R\$31.684,00

LOTE 03 – Secretaria de Educação: EMEI Sonho de Criança e EMEB Alexandre Vitoldo Czech

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit Max.	Preço Total
01	Gradil (alambrado) para cercamento 1,53 m de altura x 2,50m de comprimento, em arame galvanizado (malha 05x20cm) pintura (verde) e revestimento em poliester (conforme imagem 1)	54	Und	ZANESCO	550,00	29.700,00
02	Poste para cercamento em tubo retangular galvanizado de 40*60mm, espessura de parede de 1,55mm pintado (conforme imagem 1)	59	Und	ZANESCO	163,00	9.617,00
03	Grade-porta de correr, em tubo de ferro fixada em vão de porta de vidro com 2,40x2,40m (constituída por tubos retangulares de 20x30mm com espessura de parede de 1,2mm)	01	Und	ZANESCO	1.790,00	1.790,00
04	Sistema eletrônico de 550w com cremalheiras deslizante abre/ fecha c 02 controles configurados.	02	Und	ZANESCO	790,00	1.580,00
05	Portão em ferro de 2,30mx2,20m, com roldanas, constituído por quadro em tubo retangular (30x50mm), preenchimento interno em tudo ret.	01	Und	ZANESCO	3.300,00	3.300,00

	20x30mm, com espaçamento de 12 cm entre os tubos, espessura de parede dos tubos 1,20 mm.					
06	Tela arame galvanizado (malha 5x5) 1,8m altura (conforme imagem 4)	08	M	ZANESCO	44,00	352,00
					TOTAL	R\$46.339,00

LOTE 04 – Secretaria de Educação: EMEB Augustinho Marcon

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit Max.	Preço Total
01	Gradil (alambrado) para cercamento 1,53 m de altura x 2,50m de comprimento, em arame galvanizado (malha 05x20cm) pintura (verde) e revestimento em poliester (conforme imagem 1)	86	Und	ZANESCO	555,00	47.730,00
02	Poste para cercamento em tubo retangular galvanizado de 40*60mm, espessura de parede de 1,55mm pintado (conforme imagem 1)	87	Und	ZANESCO	163,00	14.181,00
03	Portão em ferro de 3,70mx2,10m, com roldanas de ferro, constituído por quadro em tubo retangular (30x50mm), preenchimento interno em tudo ret. 20x30mm, com espaçamento de 12 cm entre os tubos, espessura de parede dos tubos 1,20 mm.	01	Und	ZANESCO	2.708,00	2.708,00
04	Elevação de grade em tubos retangular (20x20mm), com espaçamento de 12cm entre os tubos. Altura da elevação de 1,50 cm (conforme imagem 6)	10	M	ZANESCO	390,00	3.900,00
					TOTAL	R\$68.519,00

- 4.2. . Dos valores acima especificados serão <u>descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme Legislação Federal competente, observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, Decreto Municipal nº 2.975/2023, de 24 de julho de 2023 e suas respectivas alterações.</u>
- 4.3. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

45. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital de Pregão Presencial nº 0027/2023;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando pessoal qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado no Edital que a este de Causa;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do servidor Sr. Lucas Ramon Sartori, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
 - 7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.
- 8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90	1550	20/2023	Modernização da Estrutura Física do
			Ensino Fundamental
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	60/2023	Manutenção dos Espaços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 25 de julho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE TIAGO ZANESCO Nirce Zanesco Estruturas Me CONTRATADA

LUCAS RAMON SARTORI Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: